

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250411PE00008

CONTRATO Nº: 00045/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E ADEMIR LOURENCO DE AMORIM, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.574-**, Carteira de Identidade nº ***0535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ADEMIR LOURENCO DE AMORIM - SIT UTINGA, - ZONA RURAL - MULUNGU - PB, CNPJ nº 26.601.495/0001-06**, neste ato representado por Ademir Lourenço de Amorim, Brasileiro, Empresário, CPF nº 042.***.584-**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 53.982,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	GIRÂNDOLA 1080 CORES	LIDER	PEÇAS	10	399,00	3.990,00
3	TORTA 300 TUBOS TRAÇANTE MISTA	PIROCOLO	PEÇAS	8	1.199,00	9.592,00
4	TORTA APOGEU 216 TUBOS	LIDER	PEÇA	2	1.600,00	3.200,00
5	TORTA SHOW DA VIRADA 157 TUBOS	LIDER	PÇAS	2	2.800,00	5.600,00
6	KIT MORTEIRO 25 TUBOS 2/5 CORES	LIDER	KIT	5	790,00	3.950,00
7	KIT MORTEIRO 12 TUBOS DE 3 POLEGADA	LIDER	KIT	5	590,00	2.950,00
8	KIT MORTEIRO 9 TUBOS DE 4 POLEGADA	LIDER	KIT	5	790,00	3.950,00
9	FOGUETE CORES	BEIJA FLOR	CAIXA	200	34,00	6.800,00
10	FOGUETE 12X1 TIROS	BEIJA FLOR	CAIXA	500	27,90	13.950,00
Total:						53.982,00

CONTRATO Nº: 00045/2025 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21. 263

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput

do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 05 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.***.574-**

PELO CONTRATADO

ADEMIR LOURENCO DE AMORIM:26601495000
106

Assinado de forma digital
por ADEMIR LOURENCO DE
AMORIM:26601495000106

ADEMIR LOURENCO DE AMORIM
ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM
042.***.584-**



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 44 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 06 DE JUNHO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00045/2025 - 05.06.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).



Edital: <https://santarita.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.
Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 06 de junho de 2025.

KAROLLYNY KARMEM DE SOUZA ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SANTA RITA/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024.

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NO FORMATO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA ESCOLA INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.
2.0 - DO RESULTADO.-RAFAEL LENILSON DOS SANTOS - CNPJ: 29.825.413/0001-97 - VALOR R\$5:48.587,47. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 05 de JUNHO de 2025.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. **VIGÊNCIA:** até 05/06/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: ARP Nº RP 000172025 - 05.06.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 106.765,00. **ÍTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00045/2025 - 05.06.25 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Serra Grande

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - DE VALOR
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

OBJETO:Contratação de Construção de Quadra Poliesportiva, no sítio Aguiar, zona rural do município de Serra Grande-PB, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE - PB, **PARTES:** Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e CL CONSTRUÇOES E TOPOGRAFIA-EPP. CNPJ nº 09.335.002/0001-06
CONTRATO:100/2024

DO VALOR:Fica acrescido ao contrato o correspondente a 23,95% sobre o quantitativo original contratado R\$ 151.989,60 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), corresponde o acréscimo no valor de R\$ 36.401,86 (Trinta e seis mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total atualizado de R\$ 188.391,46 (Cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
Nº. CONTRATO: 158/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Contratado:BD INFORMATICA. CNPJ n 32.109.914/0001-81

Valor: R\$ 43.018,00
Data do Contrato: 05/06/2025.
Vigência:05/06/2026

Nº. CONTRATO: 159/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado:HIG LEVEL COMERCIAL LTDA-EPP/SS. CNPJ n 16.847.666/0001-10
Valor: R\$ 11.016,66
Data do Contrato: 05/06/2025.
Vigência:05/06/2026

Nº. CONTRATO: 160/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado:LICITAR COMERCIO E SRVICO EIRELI, CNPJ n 36.544.770/0001-42
Valor: R\$ 112.174,00
Data do Contrato: 05/06/2025.
Vigência:05/06/2026

Nº. CONTRATO: 161/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado:MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA
Valor: R\$ 11.340,00
Data do Contrato: 05/06/2025.
Vigência:05/06/2026

Nº. CONTRATO: 162/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado:NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA-EPP/SS, CNPJ n 18.995.457/0001-49
Valor: R\$ 66.040,00
Data do Contrato: 05/06/2025.
Vigência:05/06/2026

Serra Grande-PB, 06 de JUNHO de 2025

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla as unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AD 00003/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO torna público para os devidos fins que estão sem efeito as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado página 58 e no Jornal a União página 27, edição de 04 de junho de 2025, referentes aos atos administrativos abaixo relacionados, em razão de equívocos quanto ao objeto contratado e às datas mencionadas: 1 - Ratificação - Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025; 2 - Extrato de Contrato - Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025. As referidas publicações foram tornadas sem efeito por conterem informações divergentes do processo administrativo original, sendo que nova publicação retificada será realizada oportunamente.

Sertãozinho - PB, 06 de Junho de 2025

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que

moralidade administrativa e tratar com urbanidade as pessoas (art. 92, incisos III, IX e XI, da LCM n. 031/2022);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor municipal: (a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 93, inciso VIII, da LCM n. 031/2022); (b) proceder de forma desidiosa (art. 93, inciso XI, da LCM n. 031/2022); e (c) exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 93, inciso XIV, da LCM n. 031/2022);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (art. 97 da LCM n. 031/2022);

CONSIDERANDO o recebimento de expediente da Secretaria Municipal de Administração, contendo manifestação da Direção da Escola João Lopes da Silva e da Secretaria Municipal de Educação, relatando suposta conduta de assédio por parte do servidor municipal Luiz Lopes Monteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, em desfavor de Livia Raquel de Andrade Vieira, Cuidadora Escolar, fato ocorrido no ambiente de trabalho em 05 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que o suposto fato ocorreu em ambiente escolar e vinculado à Administração Pública municipal, sendo dever desta tomar todas as providências cabíveis para a responsabilização funcional de seus agentes e a garantia da ordem no serviço público;

CONSIDERANDO que, diante da gravidade da manifestação e da natureza dos fatos imputados ao servidor, impõe-se a apuração rigorosa por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da LCM n. 031/2022;

CONSIDERANDO que o suposto fato relatado, por sua própria natureza, envolve um maior cuidado na atuação da Administração Pública, especialmente com a finalidade de se garantir a ordem e a segurança no ambiente de trabalho onde o servidor municipal envolvido atua;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de afastamento preventivo do servidor envolvido no suposto fato, como medida cautelar que visa a preservar a lisura do procedimento investigativo, evitar a intimidação de testemunhas, a reiteração de condutas e garantir a normalidade do ambiente de trabalho, nos termos do art. 118 da LCM n. 031/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados em desfavor do servidor LUIZ LOPES MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 107.

Art. 2º. Para a condução dos trabalhos no referido PAD, designo Comissão Processante composta por 03 (três) servidores efetivos, com a seguinte composição:

I – Ednelton Helejone Bento Pereira, mat. 960 – Procurador Jurídico;
II – Renata Dantas Barbosa da Silva, mat. 634 – Professora PI;
III – Valdenucia Gabriel de Sousa, mat. 112 – Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor Ednelton Helejone Bento Pereira, mat. 960.

Art. 3º. Fica o servidor LUIZ LOPES MONTEIRO afastado preventivamente de suas funções pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no art. 118 da LCM n. 031/2022, a fim de assegurar a apuração regular dos fatos.

Art. 4º. Durante o afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Administração para quaisquer diligências da Comissão Processante.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:CDCBF47B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO

DECRETO Nº 902/2025, de 05 de junho de 2025

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - PB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada conforme discursão e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do calendário conferencial, no ano corrente. A Conferência Municipal de Assistência Social no presente ano tem como tema central **“20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB.

EVILÁSIO FORMIGA DE LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:4526BDA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº **00008/2025**. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00045/2025 - 05.06.25 - ADEMIR

LOURENÇO DE AMORIM - CNPJ 26.601.495/0001-06 - R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1CF1DADB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SOBRADO LTDA - CNPJ: 14.849.611/0001-13 - R\$ 3.126.300,00.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:504152CF

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MULTIPLA COMUNICACAO, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 13.955.637/0001-83 - R\$ 33.600,00.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6A7B3891

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla as unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 30 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br; www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:51FE589F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social - Gestor .. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 06/06/2025.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:1C1D9F4F

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Consultoria em Comunicação Estratégica e Gerenciamento de Crises destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; DESIGNO as servidoras Joiciane Alves da Silva - Mat.: 232123136, Assessora Gerencial II, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.: 232123124, Recepcionista, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Sapé - PB, 06 de Junho de 2025